



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.618 de 17 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

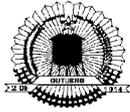
Considerando o Ofício nº 5717/CGF/GAB/SEMUSA, de 09 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente aos contratos continuados;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.122.000,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.1002 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos – Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500	1.504.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.500	548.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.30	1.500	57.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500	7.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.500	6.000,00
SUB TOTAL					2.122.000,00
TOTAL					2.122.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município